

## **EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO**

### **BOLSA DE INVESTIGAÇÃO**

Nos termos do 8.º do Regulamento de Bolsas de Investigação Científica do IPMA, IP, publicado no Diário da República 2ª série, Parte C, em 10 de agosto de 2020, torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo do IPMA, I.P., de 09/03/2022, foi autorizada a abertura de concurso para atribuição de uma Bolsa de Investigação, com a referência Interna **IPMA-2022-006-BI** na área científica de Ciências Naturais, no âmbito do projeto SNMB-MONIT IV (MAR-02.01.02-FEAMP-0222), integrado no Programa MAR2020 financiado pelo Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas (FEAMP).

#### **1. Destinatários**

A bolsa destina-se a detentores do grau de licenciatura para execução de atividade de apoio à investigação na área científica de Ciências Naturais.

#### **2. Requisitos de admissão dos candidatos**

O candidato deverá possuir como habilitações literárias Licenciatura em Biotecnologia, Biologia Marinha ou áreas afins e estar inscrito em curso de mestrado, mestrado integrado ou estar inscrito em cursos não conferente de grau académico integrado em projeto educativo de uma instituição de Ensino Superior desenvolvido em associação ou cooperação com uma ou várias unidades de I&D.

#### **3. Programa de trabalhos:**

O programa de trabalhos do bolseiro a contratar inclui as seguintes atividades:

- i. Determinação analítica de vírus entéricos em moluscos bivalves ou outros produtos da pesca e identificação de espécies de pescado por métodos de biologia molecular;
- ii. Preparação de amostras e material/reagentes para a realização de ensaios laboratoriais de vírus;
- iii. Análise e tratamento de resultados; Utilização de bases de dados BOLD e NCBI;
- iv. Participação no processo de validação de metodologias analíticas;
- v. Participação na amostragem dos moluscos bivalves.
- vi. Participação na elaboração de relatórios e artigos científicos.

#### **4. Duração e Condições de Renovação**

A bolsa, com início previsto a 01/06/2022, terá à duração de 6 meses sendo eventualmente renovável nos termos do artigo 15º do Regulamento de Bolsas de Investigação Científica do IPMA, IP, em regime de dedicação exclusiva. Os trabalhos a desenvolver no âmbito da presente Bolsa são de carácter temporário, não tendo continuidade para além da conclusão do projeto.

#### **5. Supervisão e Local onde se desenvolverá a atividade**

A bolsa decorre no quadro das atividades da unidade orgânica Departamento do Mar e Recursos Marinhos (DMRM), no Laboratório de Biologia Molecular e Virologia, na Avenida Doutor Alfredo Magalhães Ramalho, n.º 6, 1495-165, Algés, sob a orientação científica da Investigadora Helena Silva. O local das atividades poderá ser modificado de acordo com as necessidades do Programa de Trabalhos definido.

## 6. Valor do subsídio mensal de manutenção

O montante da bolsa corresponde a 875,98€, conforme tabela de valores das bolsas, aprovada pela FCT, I.P. ([https://www.fct.pt/apoios/bolsas/docs/Tabela\\_Valores\\_SMM2022.pdf](https://www.fct.pt/apoios/bolsas/docs/Tabela_Valores_SMM2022.pdf)). O bolseiro tem ainda direito ao reembolso dos encargos relativos ao Seguro Social Voluntário (1.º escalão), caso se aplique, de acordo com as condições definidas no Estatuto do Bolseiro de Investigação. O bolseiro beneficiará de um seguro de acidentes pessoais no decurso da bolsa. O pagamento da bolsa será feito com periodicidade mensal, através de transferência bancária a efetuar pelos serviços do IPMA, IP.

## 7. Composição do júri

O júri do concurso, nomeado por despacho do Conselho Diretivo do IPMA, IP, é constituído pelos seguintes membros:

Presidente – Helena Silva – Coordenadora do Núcleo Sistema Integrado de Gestão Laboratorial e Responsável Lab. de Biologia Molecular e Virologia do IPMA, I.P.;

1.º Vogal Efetivo – Rui Oliveira – Coordenador do SNMB do IPMA, I.P.;

2.º Vogal Efetivo – Catarina Churro – Investigadora auxiliar do IPMA, I.P.;

1.º Vogal Suplente – Bárbara Frazão - Investigadora auxiliar do IPMA, I.P.;

2.º Vogal Suplente – Lia Godinho - Técnica Superior do IPMA, I.P.;

## 8. Métodos e critérios de seleção

**8.1** Admissão a concurso: serão admitidos a concurso todos os candidatos que satisfaçam os requisitos definidos nos pontos 2 e 11 deste edital.

**8.2** Método de avaliação: os candidatos serão avaliados por avaliação curricular e entrevista. A entrevista será realizada aos três primeiros classificados.

**8.3** A avaliação curricular (AC) é expressa quantitativamente de 0 a 20 valores correspondendo à adição dos valores obtidos nos seguintes critérios objetivos. O valor da Avaliação Curricular é obtido mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $AC = 0,40A + 0,25B + 0,25C + 0,10D$ .

a) Mérito do Candidato, considerando para o efeito as classificações obtidas no seu percurso académico de acordo com os requisitos de admissão deste concurso, os trabalhos científicos publicados, os projetos anteriores em que colaborou ou promoveu.

A. Nota final de Licenciatura:

- Igual ou superior a 10 e igual ou inferior a 13 valores – 12 pontos
- Igual ou superior a 14 e igual ou inferior a 16 valores – 15 pontos
- Igual ou superior a 17 e igual ou inferior a 18 valores – 18 pontos
- Igual ou superior a 19 e igual ou inferior a 20 valores – 20 pontos

B. Número de horas de experiência prática em laboratórios de biologia molecular e virologia:

- Sem experiência – 0 pontos
- Igual ou inferior a 50 horas – 10 pontos

- Igual ou superior a 50 horas – 20 pontos
- C. Experiência em técnicas de extração de DNA e RNA e otimização de PCR e Amplificação por PCR de vários marcadores moleculares;
  - Sem experiência – 0 pontos
  - Igual ou inferior a 6 meses – 10 pontos
  - Igual ou superior a 6 meses – 20 pontos
- b) Adequação do Candidato ao Programa de Trabalhos, considerando para o efeito o seu perfil de formação, a experiência anterior, e a sua adequação ao Programa de Trabalhos.
- D. Experiência na preparação para sequenciação e análise de sequências:
  - Sem experiência – 0 pontos
  - Igual ou inferior a 6 meses – 10 pontos
  - Superior a 6 meses – 20 pontos

**8.4** Sendo realizada entrevista (ENT), esta pode ser efetuada presencialmente ou por meios eletrónicos, correspondendo a sua classificação à adição dos valores obtidos nos seguintes critérios. A classificação da Entrevista é apurada através da seguinte fórmula:  $ENT = 0,25a + 0,25b + 0,25c + 0,25d$ .

- a) Interesse, motivação e postura [5 valores].
  - 4 pontos: atitude desadequada e ausência de motivação
  - 8 pontos: atitude pouco adequada e pouca motivação
  - 12 pontos: atitude e motivação adequadas
  - 16 pontos: atitude e motivação muito adequadas
  - 20 pontos: atitude e motivação excelentes
- b) Sentido de organização [5 valores].
  - 4 pontos: ausência de sentido de organização
  - 8 pontos: pouco sentido de organização
  - 12 pontos: sentido de organização adequado
  - 16 pontos: sentido de organização muito adequado
  - 20 pontos: sentido de organização excelente
- c) Capacidade de adaptação [5 valores]
  - 4 pontos: ausência de capacidade de adaptação
  - 8 pontos: pouca capacidade de adaptação
  - 12 pontos: capacidade de adaptação adequada
  - 16 pontos: capacidade de adaptação muito adequada
  - 20 pontos: capacidade de adaptação excelente
- d) Expressão e fluência verbal [5 valores]
  - 4 pontos: dificuldade de expressão, comunicação e interpretação
  - 8 pontos: pouca capacidade e expressão, comunicação e interpretação
  - 12 pontos: capacidade e expressão, comunicação e interpretação
  - 16 pontos: boa capacidade e expressão, comunicação e interpretação
  - 20 pontos: muito boa capacidade e expressão, comunicação e interpretação

**8.5** A classificação final de cada candidato será decidida por maioria simples dos membros do júri.

**8.6** Lista Ordenada de Classificação Final: Todos os candidatos admitidos a concurso serão seriados ordenadamente pela classificação atribuída pelo júri. No caso da realização de entrevista a classificação final será obtida pela soma ponderada da avaliação curricular, com o peso de 60%, e da entrevista 40%. No(s) caso(s) de não realização de entrevista a classificação final será a resultante da avaliação curricular.

**8.7** O júri do concurso realizará as reuniões necessárias para a obtenção de uma decisão final, documentando em ata os procedimentos utilizados, bem como todos os elementos julgados relevantes para a construção da decisão final. Não havendo candidaturas de mérito o Júri poderá decidir pela não atribuição desta bolsa.

## **9. Comunicação dos resultados**

Findo o processo de avaliação, os candidatos serão notificados da lista ordenada de classificação, num prazo de 5 dias úteis, seguindo-se o processo de audiência de interessados, nos termos do artigo 12º do Regulamento de Bolsas de Investigação Científica do IPMA, IP. Em caso de desistência do candidato selecionado, quer na fase de admissão, quer após o recrutamento, o júri, se assim entender, reserva-se no direito de convocar o candidato seguinte e assim sucessivamente até que a vaga se encontre preenchida, de acordo com o estipulado nos métodos e critérios de seleção do concurso. Para o efeito é constituída uma lista de reserva de seleção que corresponde à lista de classificação final a que o Júri poderá recorrer até 12 meses após a promulgação dos resultados.

## **10. Homologação**

Após a conclusão do processo de audiência de interessados e a sua apreciação pelo júri do concurso, será a decisão final do júri proposta para homologação pelo Conselho Diretivo do IPMA, IP.

## **11. Apresentação de candidaturas**

A candidatura à bolsa de investigação é formalizada através do envio, para o email [candidaturas.bolsas@ipma.pt](mailto:candidaturas.bolsas@ipma.pt), do formulário que poderá obter no browser com o seguinte link: <http://www.ipma.pt/export/sites/ipma/bin/docs/organizacionais/IPMA-FORMULARIO-CANDIDATURA-CC-v1.0.pdf> devendo ser acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Para cidadãos estrangeiros, certificado de residência permanente, autorização de residência permanente ou estatuto de residente de longa duração;
- c) Documentos comprovativos das condições exigíveis para o respetivo tipo de bolsa, nomeadamente cópia dos diplomas que atestem o Grau Académico, reconhecidos por uma Universidade Portuguesa, caso tenham sido obtidos no estrangeiro;
- d) *Curriculum vitae* do candidato detalhado e assinado;
- e) Cópia dos comprovativos relativos à experiência profissional e formação, nomeadamente cartas de recomendação, comprovativos de cursos ou estágios realizados;
- f) Documento atualizado comprovativo da situação profissional, com indicação da natureza do vínculo e funções, podendo ser substituído por declaração sob compromisso de honra caso o candidato não exerça qualquer atividade profissional ou de prestação de serviços.

- g) Documento comprovativo de inscrição em mestrado, mestrado integrado ou em curso não conferente de grau académico integrado em projeto educativo de uma instituição de ensino superior desenvolvido em associação ou cooperação com uma ou várias unidades de I&D;
- h) Declaração do candidato, sob compromisso de honra, de que cumpre os requisitos de admissão ao presente concurso de bolsa, disponível em <https://www.ipma.pt/export/sites/ipma/bin/docs/organizacionais/Declaracao-Compromisso-Honra-IPMA-BI-Estudante-Mestrado.pdf>

A referência ao concurso de bolsa IPMA-2022-006-BI deve ser indicada no assunto do correio eletrónico de candidatura.

**11.2.** Caso não seja possível obter os certificados mencionados na alínea c) e g) até ao termo do prazo de candidatura, o candidato deve substituí-los por declarações da sua responsabilidade com o correspondente conteúdo, submetidas eletronicamente e, em caso de concessão da bolsa, enviar ao IPMA, IP os certificados oficiais, antes da celebração do contrato de bolsa.

**11.3.** A não entrega da documentação, referida em b), e), f) e g), no prazo de um mês a partir da data da notificação dos resultados, implica a não concessão de bolsa.

**12. Prazo de candidatura:** O período de submissão de candidaturas decorrerá entre os dias 26 de abril e 09 de maio de 2022.

### 13. Legislação aplicável

- Estatuto do Bolseiro de Investigação, aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 202/2012, de 27 de agosto, pela Lei n.º 12/2013, de 29 de janeiro, pelo Decreto-Lei n.º 89/2013, de 9 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 233/2012, de 29 de outubro e pelo Decreto-Lei n.º 123/2019 de 28 de agosto;
- Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, I. P., aprovado pelo Regulamento n.º 950/2019, de 29 de novembro, publicado no Diário da República II Série, parte C de 16 de dezembro de 2019, alterado pelo Regulamento n.º 643/2021, de 30 de junho de 2021, publicado no Diário da República II Série, Parte C, de 14 de julho de 2021;
- Regulamento de Bolsas de Investigação Científica do IPMA, IP, publicado no Diário da República, 2.ª Série – Parte C, n.º 154, de 10 de agosto de 2020;
- Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na redação atualmente em vigor.

O Presidente do Júri



(Helena Silva)